



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4244, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 214, de 24 de janeiro de 2011, c/c Lei Complementar nº 241, de 07 de janeiro de 2013, em especial o Parecer nº 2.387/2013 da Procuradoria Geral do Município, bem como o Despacho nº 111/2013 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o contido no Processo nº 3.968.020-3/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º O anexo II, do Decreto nº 805, de 15 de março de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes dados:

Enquadramento a partir do dia 31/12/2009

Matricula: **223832-01**
Nome: **MIRIAM GOMES SILVA**
Cargo: **Analista de Gestão**
Carga horária: **08 horas**
Grau: **32**
Nível: **H**

Art. 2º Fica concedido Progressão por antiguidade para o **Grau 33, a partir de 02 de janeiro 2010 e para o Grau 34, a partir de 02 de janeiro de 2012.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos ora retificados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4317, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.399.726-1/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **JOSEVAN MARCELINO DA SILVA**, matrícula n.º **12696**, CPF n.º **332.722.801-97**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Felisberto Tavares, **a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4365, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 214, de 24 de janeiro de 2011, c/c Lei Complementar nº 241, de 07 de janeiro de 2013, em especial o Parecer nº 2.382/2013 da Procuradoria Geral do Município, bem como o Despacho nº 114/2013 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o contido no Processo nº 4.557.554-3/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º O anexo II, do Decreto nº 805, de 15 de março de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes dados:

Enquadramento a partir do dia 01/08/2011

Matricula: **166650-01**

Nome: **EDWYLSON DIAS DOS SANTOS LIMA**

Cargo: **Assistente Tecnológico**

Carga horária: **08 horas**

Grau: **23**

Nível: **H**

Art. 2º Fica concedido Progressão por antiguidade para o **Grau 24, a partir de 01 de fevereiro 2012.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos ora retificados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4445, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 4445 /2013

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
50953343	Adriana Gonçalves de Mesquita	730122-3	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	03/12/2012
50621791	Humberto de Sousa Machado	441198-2	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação	05/11/2012
51633750	Lílian Vieira da Cruz Santos	1054376-2	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2013
53821561	Márcia Jose de Moura Guimarães	891533-01	Agente de Apoio Administrativo	II	B	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	01/08/2013
53657575	Ocânia da Costa Vale	469173-1	Assistente Administrativo	III	B	Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS	18/07/2013
52134013	Sinara Alves Ribeiro	438669-2	Fiscal de Posturas	C41	B	Agência Municipal do Meio Ambiente	11/03/2013
51669398	Soraia Santana de Moura	1098799-01	Especialista em Saúde	III	A	Secretaria Municipal de Saúde	02/02/2013
53448712	Vanessa Mirthes Siqueira	1082515-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	01/07/2013



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4446, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.353.531-3/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **ENIVAL FIRMINO DAMACENO**, matrícula n.º 14630, CPF n.º 227.814.801-00, lotado na Agência da Guarda Municipal, cedido à Secretaria Municipal de Fiscalização, onde exercerá a função de confiança de Motorista do Secretário, **durante o exercício de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4447, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.442.478-7/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA MELO**, matrícula n.º **575399**, CPF n.º **796.917.811-15**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida à Procuradoria Geral do Município, **a partir de 12 de setembro até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4448, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.818.024-8/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **DANILLO ALVARO DE JESUS BERNARDES**, matrícula n.º 945420, CPF n.º 972.569.511-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4449, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Decreto n.º 4.303, de 12 de setembro de 2013, na parte que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo os termos do art. 115, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do art. 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e tendo em vista o contido no Processo nº 5.431.706.9/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 4º, do art. 27, do Decreto n.º 4.303, de 12 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

“**Art. 27.....**

§ 4º As despesas efetuadas com o Cartão do Servidor deverão ser descontadas exclusivamente em folha de pagamento, observado o limite de 10% (dez por cento) da sua remuneração ou provento para a consignação mensal de compras à vista, sendo vedada sua utilização para saques em espécie.”

Leia-se:

“**Art. 27. ...**

§ 4º As despesas efetuadas com o Cartão do Servidor deverão ser descontadas exclusivamente em folha de pagamento, observado o limite de 20% (vinte por cento) da sua remuneração ou provento para a consignação mensal de compras à vista, sendo vedada sua utilização para saques em espécie.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do ato ora retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4450, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Decreto n.º 2.578, de 10 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo com fulcro no art. 11, da Lei Complementar nº 214, de 24 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º, do Decreto nº 2.578, de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Especial de Licitação ora criada, será composta por 06 (seis) membros, devendo, no mínimo, 04 (quatro) serem servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Administração Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4451, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Decreto n.º 3.611 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Registro de Preços.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposto no Processo n.º 52445272/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 3611, de 08 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.....
.....

“II – o preço registrado com indicação de fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura de Goiânia na internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preço; e”...

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4452, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

***Constitui Comissão Especial para
levantamento dos bens imóveis do
Município de Goiânia.***

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 115, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada a promover o levantamento de bens imóveis do Município de Goiânia, inclusive das áreas doadas, recebidas e permissionadas a terceiros.

Parágrafo único. As atividades de levantamento serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Diário Oficial do Município e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município, auxiliado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável e terá como órgãos de apoio: a Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do Município.

Art. 3º À Procuradoria do Patrimônio Imobiliário caberá gerir e controlar o Sistema de Cadastro de dados do Arquivo Patrimonial Imobiliário do Município, bem como, promover e coordenar as atividades para a implantação do respectivo arquivo.

§ 1º Entende-se por Arquivo Patrimonial Imobiliário, o conjunto de documentos imobiliários (Escrituras, Certidões de Registro Imobiliários, Termos de Permissão de Uso de Áreas Públicas, Termos de Cessão de Uso de Áreas Públicas, Cadastro Imobiliário).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação – SETEC, a criação e implementação do Sistema de Cadastro único do Arquivo Patrimonial Imobiliário Municipal.

Art. 4º A Comissão Especial instituída por este Decreto, será composta pelos seguintes servidores:

I – Nilda Luzia Rodrigues da Silva, lotada na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário – PPI;

II – Edgar Canseco Almanza, Sérgio Jacaradá , Magali Teixeira Daher e Andréa Helene Valério, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS;

III – Renato Alves Lima Pacheco, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM;

Parágrafo único. O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4453, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 20990, CPF nº. 247.177.461-04, para exercer a função de confiança de *Motorista da Secretária, símbolo DAI-3*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir de 06 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4454, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1025082, CPF nº 508.484.701-25, da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, designá-la** para exercer a função de confiança de *Administrador de Cemitério – Cemitério Santana, símbolo DAI-4, do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamento, daquela Secretaria, tudo a partir de 1º de setembro de 2013.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4455, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados os servidores abaixo relacionados, das funções de confiança da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir das datas especificadas:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Wesley Marcos de Souza Teles – matrícula nº 723690

CPF nº 883.574.491-15

Chefe da Divisão de Tesouraria

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Manoel João Soares Cirqueira – matrícula nº 31160

CPF nº 231.802.931-87

Chefe da Divisão de Contabilidade

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de confiança da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir das datas especificadas:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sandra Margarida Rocha – matrícula nº 714097

CPF nº 347.844.621-04

Chefe da Divisão de Execução Orçamentária

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2013

Wesley Marcos de Souza Teles – matrícula nº 723690

CPF nº 883.574.491-15

Chefe da Divisão de Tesouraria

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Manoel João Soares Cirqueira – matrícula nº 31160

CPF nº 231.802.931-87

Chefe da Divisão de Contabilidade

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do
mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4456, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**,
matrícula nº 1156594, CPF nº 039.457.331-54, do cargo, em comissão, de
Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de
Políticas Para a Juventude, **a partir de 11 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do
mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4457, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear BYRON IZAACK SILVA, matrícula n.º 1010409**, CPF nº 912.202.461-15, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, *símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, **a partir de 11 de setembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4458, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

*Autoriza viagem e concede diária ao
Servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.386.655-7/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOCELE FLORENCIO DA SILVA**, matrícula n.º **1156179-01**, CPF n.º 479.139.401-15, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 30 de julho de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de julho de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4459, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza viagem e concede diárias aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.345.982-0/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pela requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores **ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**, matrícula n.º 1182455, CPF n.º 591.341.941-34, ocupante do cargo de Presidente Comandante, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia e **EDNIR CAMPOS DUARTE**, matrícula n.º 794139-01, CPF n.º 547673501-15, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Símbolo DAI-3, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **AUTORIZADOS** a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 27 de junho de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 241,50** (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) sendo **R\$ 136,50** (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para o primeiro e **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) para o segundo, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Ficam determinado aos servidores em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4460, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.386.606-9/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JOÃO KENEDI DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 765015-01, CPF nº 478.955.271-34, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 30 de julho de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subseqüente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **30 de julho de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4461, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

*Autoriza viagem e concede diária ao
Servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.386.636-1/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RENATO BARROS DE VASCONCELOS**, matrícula n.º 635405-01, CPF n.º 921.659.231-15, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 26 de julho de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subseqüente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4462, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

*Autoriza viagem e concede diária ao
Servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.386.587-9/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **JOÃO KENEDI DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 765015-01, CPF nº 478.955.271-34, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 26 de julho de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4463, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

*Autoriza viagem e concede diária ao
Servidor que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.386.645-0/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **RENATO BARROS DE VASCONCELOS**, matrícula n.º 635405-01, CPF n.º 921.659.231-15, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 30 de julho de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **30 de julho de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza viagem e concede diárias aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.390.723-7/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores **CHRISTIAN MACEDO FERREIRA**, matrícula n.º1072451-01, CPF n.º 533.504.721-68, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Comunicações e Relações Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Turismo; **FERNANDA DE ANDRADE SOUZA**, matrícula n.º 959081-02, CPF n.º 008.661.521-13, ocupante do cargo de Diretora do Fundo Municipal de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e **CLEUTON GIL DA SILVA**, matrícula n.º 1056131-01, CPF n.º 961.995.801-25, ocupante do cargo de motorista, **AUTORIZADOS** a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 18 de julho de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 378,00** (trezentos e setenta e oito reais) sendo **R\$ 136,50** (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para o primeiro e segundo e **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) para o terceiro, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado aos servidores em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4465, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º, 12, inciso II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.383.449-3/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **PABLO HENRIQUE SILVA REZENDE**, matrícula n.º **945765**, CPF n.º 009.359.811-44, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Políticas para a Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para Juventude, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Rio de Janeiro, no período de 22 a 28 de julho de 2013, fixando diárias no valor total de **R\$ 2.316,00** (dois mil e trezentos e dezesseis reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **22 de julho de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4466, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 13, inciso I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diária nos autos do Processo n.º 5.386.598-4/2013, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **JOAO KENEDI DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 765015-01, CPF nº 478.955.271-34, ocupante do cargo de Policial Militar à disposição desta Municipalidade, lotado na Secretaria do Governo Municipal, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 24 de julho de 2013, fixando diária no valor de **R\$ 95,55** (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez), dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4467, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.213.199-5/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **ELIOMARK GONÇALVES VIEIRA**, matrícula n.º 793728-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 6, Referência “A”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **com efeitos a partir da publicação deste Decreto**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4468, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.213.215-1/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **MARCOS PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º **920410-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 5, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 10 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4469, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.247.819-7/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **AFONSO HENRIQUE ALENCAR SOARES JÚNIOR**, matrícula n.º **958654-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 5, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 09 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4470, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.213.196-1/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **ORLANDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º 762571-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 5, Referência “A”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 10 de setembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4471, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.213.211-8/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **LEANDRO SANTANA MESSIAS**, matrícula n.º **797898-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 6, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **a partir da publicação deste Decreto.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.132.132-4/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 141, II e III; 142, VI, XII e XX, c/c os art. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, todos da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, demitir *por retirar, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente, qualquer documento, processo ou objeto da repartição; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições* a servidora **Eci Carneiro Bernardes da Silva**, **matrícula n.º 17965-01**, do cargo de Agente de Serviços Administrativo, nível 2, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Gestão de Pessoas, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.985.623-7/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, a servidora **CHRISTIANE CRUVINEL FERNANDES GUILHERME**, matrícula n.º **623938-01**, do cargo de Especialista em Saúde, Nível 3, Referência “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 02 de outubro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 52131995/2013

INTERESSADO: Eliomark Gonçalves Vieira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº503/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.213.199-5/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 013/2013, exarado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar Administrativo, datado de 22 de julho de 2013, às fls. 47/51, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 086/2013- COR, às fls. 54, da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **ELIOMARK GONÇALVES VIEIRA, matrícula n.º 793728-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 6, Referência “A”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com efeitos a partir da publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para as providências.

Após, encaminhem - se os autos à Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 52132151/2013

INTERESSADO: Marcos Pinheiro de Souza

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº504/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.213.215-1/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 008/2013, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 21 de junho de 2013, às fls. 45/49, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 073/2013- COR, às fls. 52, da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 920410-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 5, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 10 de novembro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para as providências.

Após, encaminhem - se os autos à Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 52478197/2013

INTERESSADO: Afonso Henrique Alencar Soares Júnior

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº505/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.247.819-7/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 011/2013, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 21 de junho de 2013, às fls. 44/48, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 076/2013- COR, às fls. 51, da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **AFONSO HENRIQUE DE ALENCAR SOARES JÚNIOR, matrícula n.º 958654-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 5, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 09 de novembro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para as providências.

Após, encaminhem - se os autos à Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 52132118/2013

INTERESSADO: Leandro Santana Messias

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº506/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.213.211-8/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 012/2013, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 01 de julho de 2013, às fls. 58/62, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 083/2013- COR, às fls. 65, da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **LEANDRO SANTANA MESSIAS, matrícula n.º 797898-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 6, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com **efeitos a partir da publicação do Decreto**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para as providências.

Após, encaminhem - se os autos à Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 51321324/2013

INTERESSADO: Eci Carneiro Bernades da Silva

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº507/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.132.132-4/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 01/2013 - CEIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 02 de maio de 2013, às fls. 301/332, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 080/2013, às fl. 334, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 1605/2013, às fls. 335, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III ;156 , I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **ECI CARNEIRO BERNARDES DA SILVA, matrícula n.º 17965-01**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, nível 2, Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Gestão de Pessoas, por infração ao art. 141, inciso II e III e art. 142, VI, XII e XX (*retirar, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente, qualquer documento, processo ou objeto da repartição; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições.*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir desta data**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de pessoas, para providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 49856237/2012

INTERESSADO: Christiane Cruvinel Fernandes Guilherme

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº508/2013 - À vista do contido no Processo n.º 4.985.623-7/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 044/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 30 de abril de 2013, às fls. 49/57, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 048/2013, às fls. 59, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 1353/2013, às fls. 60/61, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **CHRISTIANE CRUVINEL FERNADES GUILHERME**, matrícula n.º 623938-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Nível 3, Referência "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 02 de outubro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 52131961/2013

INTERESSADO: Orlando Fernandes da Silva

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº509/2013 - À vista do contido no Processo n.º 5.213.196-1/2013, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 010/2013, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 21 de junho de 2013, às fls. 36/40, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 074/2013- COR, às fls. 43, da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Goiânia, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **ORLANDO FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 762571-01**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grau 5, Referência "A", lotado na Agência da Guarda Municipal de Goiânia, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 10 de setembro de 2012**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para as providências.

Após, encaminhem - se os autos à Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Goiânia, para Vistos em Inspeção Final e providências subseqüentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

RESOLUÇÃO 001/2013

O Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo da SEMDUS, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº. 005/2009/SEPLAM, Portaria nº. 003/2013/SEMDUS, conforme Lei nº. 8646/2008 e demais normas legais pertinentes, **RESOLVE** em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável **RETIFICAR** a Resolução nº 005/2011/SEPLAM e expedir diretrizes para avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV na forma abaixo:

- I. Para elaboração do EIV/RIV–**Simplificado**, os responsáveis por este deverão seguir o Termo de Referência abaixo:
- a) Apresentação do empreendimento;
 - b) Considerar, para todo o estudo, a Área de Influência Direta ao empreendimento o raio de **500m (quinhentos metros)**;
 - c) Descrição da localização e caracterização do empreendimento com as atividades previstas;
 - d) Densidade Demográfica aproximada da área de influência;
 - e) Área de influência direta e indireta do empreendimento;
 - f) Informação da infraestrutura disponível no entorno do empreendimento (equipamentos e serviços públicos existentes, transporte coletivo, redes de abastecimento público);
 - g) Compatibilização do sistema viário do empreendimento quando não for solicitado EIT – Estudo de Impacto de Trânsito pelo órgão competente;
 - h) Pesquisa de opinião, de no mínimo, **50 (cinquenta) moradores** da Área de Influência do entorno direto ao empreendimento. As mesmas devem ser apresentadas em suas versões originais;
 - i) Impactos positivos e negativos, medidas compensatórias e mitigatórias relativas à implantação / fase de operação / funcionamento relativos ao empreendimento;
 - j) Espacializar as informações para esclarecimento pleno com desenhos, mapas, plantas e gráficos;
 - k) Conclusões e recomendações finais;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

- l) O EIV/RIV deve ser elaborado e assinado por, pelo menos, dois profissionais de formação distinta, que devem atestar e se responsabilizar pela veracidade das informações constantes no estudo, com reconhecimento cartorário de firma ou ART dos responsáveis pelo estudo.
- II. Para EIV/RIV–**Completo**, os responsáveis por este deverão seguir o Termo de Referência abaixo:
- a) Apresentação do empreendimento;
 - b) Considerar para todo o estudo, a Área de Influência Direta ao empreendimento o raio conforme delimitado abaixo:

ÁREA DO EMPREENDIMENTO	RAIO DE
Até 5.000,00m ²	500 metros
De 5.000,00m ² a 10.000,00m ²	1.000 metros
De 10.000,00m ² a 50.000,00m ²	1.500 metros
Maior que 50.000,00m ²	2.000 metros

- c) Descrição da localização e caracterização do empreendimento com as atividades previstas;
- d) Densidade demográfica aproximada da área de influência;
- e) Área de influência direta e indireta do empreendimento;
- f) Informação da infraestrutura disponível no entorno do empreendimento (equipamentos e serviços públicos existentes, transporte coletivo, redes de abastecimento público);
- g) Compatibilização do sistema viário do empreendimento quando não for solicitado EIT – Estudo de Impacto de Trânsito pelo órgão competente;
- h) Pesquisa de opinião, **com maioria de moradores**, dentro da Área de Influência direta ao empreendimento, com base na densidade demográfica da área e demonstração da fórmula estatística utilizada para definição da amostra;
- i) Impactos positivos e negativos, medidas compensatórias e mitigatórias relativas à implantação / fase de operação / funcionamento relativos ao empreendimento;
- j) Espacializar as informações para esclarecimento pleno com desenhos, mapas, plantas, gráficos, entre outros.
- k) Conclusões e recomendações finais;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

- I) O EIV/RIV deve ser elaborado e assinado por, pelo menos, dois profissionais de formação distinta, que devem atestar e se responsabilizar pela veracidade das informações constantes no estudo, com reconhecimento cartorário de firma ou ART dos responsáveis pelo estudo.
- III. Quando da verificação dos Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV / Relatórios de Impacto de Vizinhança – RIV, tanto para tipologia **Completo** quanto **Simplificado**, poderão ser solicitadas informações complementares pelo Departamento de Pesquisa, Estatística e Estudos Socioeconômicos, se necessário.
- IV. O EIV/RIV é de inteira responsabilidade do interessado e empresa / pessoa física contratada para execução do mesmo.
- V. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Goiânia, 26 de Setembro de 2013.

Arq. DOUGLAS BRANQUINHO
Secretaria Municipal de Fiscalização

Arq. RÚBIA MARA MENESES BRAGA
Chefe da Divisão de Ordenamento Urbano

Econ. CELEOCY BORGES COTRIM
Dir.de Ordenamento Sustent.e Ocupação do Solo

Arq. MAGALI TEIXEIRA DAHER
Depto. de Análise e Aprovação de Projetos

Arq. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Coordenador do Comitê

VERÔNICA M. BARBOSA DE PAULA
Secretária Comitê

ACATO O PARECER:

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PROCESSO nº.: 53075789/2013

INTERESSADO: IRACI ALVES DA SILVA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO.

CERTIDÃO Nº.227/2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53075789/2013**, de interesse de **IRACI ALVES DA SILVA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 15 e 16, da Quadra 705, situados à Rua 231, Vila Monticelli, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	Área
	1.278,00m²
Frente para a Rua 231	36,00m
Fundo confrontando com os Lotes 09 e 10	36,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	35,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	35,50m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.228/2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47189501/2013**, de interesse de **LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 23, situados à Rua dos Junquinhos esquina com Rua do Cristal e Rua do Verniz, Parque Oeste Industrial, nesta Capital. Com área de 4.642,82m² e com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/06-19/22	ÁREA
	4.642,82m²
Frente para a Rua do Cristal	57,783m
Fundo confrontando com a Rua do Verniz	87,728m
Lado direito confrontando com os Lotes 07 e 18	60,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Junquinhos	57,058m
Pela linha de chanfrado da Rua do Cristal com a Rua dos Junquinhos	8,505m
Pela linda de chanfrado da Rua do Verniz com a Rua dos Junquinhos	5,26m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.229/2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51793340/2013**, de interesse de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 22 e 23, da Quadra 4, situados às Ruas R-03 e R-06, Setor Solar Santa Rita, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/23	Área 761,24m²
Frente para a Rua R-03	20,34m
Fundo confrontando com os Lotes 21 e 19	18,76m+4,50m+12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua R-06	16,12m
Pela linha de chanfrado	11,41m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.230/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53013236**, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 101 LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 35, 36, 37, 38,39/40/41 e 42, da Quadra 104-A, situados à Avenida T-10, Rua T-37 e Rua T-1 A, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 35/42, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 35/42	Área
	3.395,00m²
Frente para a Avenida T-10	50,00m
Fundo confrontando com os Lotes 43 e 34	60,00m
Lado direito confrontando com Rua T-37	52,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua T-1 A	52,00m
Pela linha de chanfrado Avenida T-10 com Rua T-37	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua t-1 A com Avenida t-10	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 231/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171/2007 e Lei Complementar nº 177/2008, bem como o considerando o contido no processo nº **43888153/2011**, de interesse de **SÃO JERÔNIMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 15 e 16, da Quadra 237, situados à Rua 1.128 Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	Área
	933,90m²
Frente para a Rua 1.128	26,73m
Fundo confrontando com os Lotes 24 e 23	26,73m
Lado direito confrontando com o Lote 17	34,938m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	34,938m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de Outubro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária
Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº 47350999, a Licença Ambiental de Instalação para o CMEI localizado entre as **Ruas 5B, 4, Jaime Câmara e Alameda Anicuns, APM 8, Setor Cidade Verde**, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº 47351316, a Licença Ambiental de Instalação para o CMEI localizado entre as **Ruas das Magnólias, Begônia, das Palmas, Verbenas, no Setor Parque Oeste Industrial**, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº 47351618, a Licença Ambiental de Instalação para a UABSF localizada entre a **Rua Langendoerffer, Avenida Georgeta Duarte e Rua Heitor Fleury, Vila Canaã**, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº 47351880, a Licença Ambiental de Instalação para o CMEI localizado na **Alameda Vitória Régia e Rua Ágata, APM 1. Quadra 52, Setor IX do Loteamento Goiânia II**, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº 47352347, a Licença Ambiental de Instalação para a UABSF localizada entre as **Ruas Elche, Astúria, Rípoli e La Palmas, APM 9, no Setor Três Marias**, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2013**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.º 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/10/2013, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 52604940/13 e 52572576/13, destinado à aquisição de material de consumo (areia e cimento), para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n.º. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2013**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.º 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/10/2013, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 53103499/2013, destinado à aquisição de brita e areia artificial, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n.º 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 52500974/2013

ÓRGÃO: Secretaria Municipal De Transito, Transporte E Mobilidade – SMT

ASSUNTO: Homologação Pregão Eletrônico N.º 094/2013 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei nº 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2013 - SRP**, destinado à **“Aquisição de materiais para Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”**, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 094/2013 - SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: RDS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº: 14.234.649/0001-81					
LOTE 46					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Braquete ¾ de Aço. Deverá ser indicada marca.	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00

LOTE 48					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Parafusos ¼ x ¾ (Galvanizados Cab. Red. Fenda Comum). Deverá ser indicada marca.	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00

LOTE 49					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Porcas para Parafusos ¼ x ¾ (Galvanizadas). Deverá ser indicada marca.	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

LOTE 50					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Arruelas normais para Parafusos ¼ x ¾ (Galvanizados Cab. Red. Fenda Comum). Deverá ser indicada marca.	R\$ 0,09	R\$ 900,00

LOTE 51					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Parafuso Francês (Zincado ou Galvanizado) 5/16 x 1½. Deverá ser indicada marca.	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00

LOTE 52					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Porcas para Parafuso Francês (Zincado ou Galvanizado) 5/16 x 1½. Deverá ser indicada marca.	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 53					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Arruelas normais para Parafuso Francês (Zincado ou Galvanizado) 5/16 x 1 1/2. Deverá ser indicada marca.	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

LOTE 54					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Rebite de Repuxo aço/alumínio (4.8 x 25). Deverá ser indicada marca.	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00

LOTE 72					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	Cones em PVC flexível de 50 cm de altura, conforme NBR 15071. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00

Valor Total				R\$ 40.180,00	
--------------------	--	--	--	----------------------	--

Empresa: SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
CNPJ Nº: 00.304.942/0001-63

LOTE 59					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica PRETA, padrão DERSA OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A SMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora), responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Os baldes de tinta deverão conter exatamente 18litros a serem entregues nas dependências da SMT (ALMOXARIFADO) e os custos de embarque, desembarque e transporte são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

LOTE 63					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	2.000	Solvente Liquido a base de Toluol, para tinta de Demarcação Viária com o galão ou lata, contendo 18 litros. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
 CEP: 74884-900
 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Valor Total	R\$ 320.000,00
--------------------	-----------------------

Empresa: JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº: 16.864.240/0001-74

LOTE 64					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	2.000	Microesfera de vidro retrorefletivas, tipo DROPON, saco de 25 kg. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 74,70	R\$ 149.400,00

Valor Total	R\$ 149.400,00
--------------------	-----------------------

Empresa: COMUNICAÇÃO DESIGN SET LTDA. CNPJ Nº: 04.690.910/0001-02
--

LOTE 11					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	300	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6b (Moto - Táxi), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00

Valor Total	R\$ 23.700,00
--------------------	----------------------

Empresa: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. - EPP CNPJ Nº: 10.828.286/0001-51

LOTE 71					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	2.000	Cones em PVC flexível de 75 cm de altura, conforme NBR 15071. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 45,90	R\$ 91.800,00

Valor Total	R\$ 91.800,00
--------------------	----------------------



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
 CEP: 74884-900
 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Empresa: SETAS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº: 01.442.261/0001-24					
LOTE 07					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Placas de Regulamentação circular, tipo R-6a, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 54,90	R\$ 54.900,00

LOTE 10					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6b(Táxi), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser	R\$ 83,00	R\$ 41.500,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			indicada marca.		
--	--	--	--------------------	--	--

LOTE 12					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6b(Exclusivo Idoso e obrigatório uso do cartão), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar um ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00

LOTE 21					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	400	Placas de Regulamentação circular, tipo R-19 (40 km/h), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável	R\$ 49,89	R\$ 19.956,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.		
--	--	--	--	--

LOTE 23					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Placas de Regulamentação circular, tipo R-19 (60 km/h), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina(braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

LOTE 26					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação circular, tipo R-25a, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 57,19	R\$ 5.719,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 27					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação circular, tipo R-25b, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 57,25	R\$ 5.725,00

LOTE 32					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-12, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 54,10	R\$ 27.050,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 34					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	Placas de Advertência, losangulares, tipo A- 18 (Seta voltada para direita), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007- película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00

LOTE 40					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	600	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-32a, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 60,88	R\$ 36.528,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 43					
Item	Unid.	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	600	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-33b, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 54,99	R\$ 32.994,00

Valor Total	R\$ 332.870,00
--------------------	-----------------------

Empresa: SINALCOLOR COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA. CNPJ Nº: 13.445.498/0001-48					
LOTE 57					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	5.000	Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica BRANCA, padrão DERSA OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A SMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora), responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Os baldes de tinta deverão conter exatamente 18 litros a serem entregues nas dependências da SMT (ALMOXARIFADO) e os custos de embarque, desembarque e transporte são	R\$ 138,50	R\$ 692.500,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. Deverá ser indicada a marca.	
--	--	--	--

LOTE 58					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	2.500	Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica AMARELA, padrão DERSA OP-06-21, alta qualidade apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A SMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora), responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Os baldes de tinta deverão conter exatamente 18 litros a serem entregues nas dependências da SMT (ALMOXARIFADO) e os custos de embarque, desembarque e transporte são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 142,00	R\$ 355.000,00

LOTE 60					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica AZUL, padrão DERSA OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 155,50	R\$ 15.550,00

LOTE 61					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica VERMELHA, padrão DERSA OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização,	R\$ 143,50	R\$ 143.500,00



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A SMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora), responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Os baldes/galões de tinta deverão conter exatamente 18 litros a serem entregues nas dependências da SMT (ALMOXARIFADO) e os custos de embarque, desembarque e transporte são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 62					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica VERDE, padrão DERSA OP-06-21, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, tendo como características principais gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas. A SMT poderá selecionar um ou dois baldes de tinta de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora), responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Os baldes de tinta deverão conter exatamente 18 litros a serem entregues nas dependências da SMT (ALMOXARIFADO) e os custos de embarque, desembarque e transporte são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00

Valor Total	R\$ 1.281.050,00
--------------------	-------------------------

Empresa: SINASP – SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.					
CNPJ Nº: 10.323.470/0001-40					
LOTE 04					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Placas de Regulamentação circular, tipo R-4a, 0,60m, confeccionada em chapa 16	R\$ 89,50	R\$ 44.750,00



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			<p>MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.</p>		
--	--	--	--	--	--

LOTE 08					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	<p>Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6a, 0,60m, com os dizeres AO LONGO DA FAIXA AMARELA confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.</p>	R\$ 65,90	R\$ 32.950,00

LOTE 47					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	<p>Selo de Aço para afixar placas de sinalização vertical. Deverá ser indicada marca.</p>	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 65					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	4.000	Tachões fabricados na cor AMARELO, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 KGF), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (BIDIRECIONAIS). “Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8”, comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 120 mm e também cola para fixação dos mesmos. OBS.: a cola deve vir com seus componentes separados, ou seja, a resina em um recipiente, o calcário em outro e por último o canalizador, ficando a cargo das equipes de sinalização da SMT, fazer a mistura dos materiais no ato de colocação dos tachões, tudo para evitar desperdício e endurecimento precoce. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 12,90	R\$ 51.600,00

LOTE 66					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	2.000	Tachões fabricados na cor BRANCO, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 KGF), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (BIDIRECIONAIS). “Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8”, comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 120 mm e também cola para fixação dos mesmos. OBS.: a cola deve vir com seus componentes separados, ou seja, a resina em um recipiente, o calcário em outro e por último o canalizador, ficando a cargo das equipes de sinalização da SMT, fazer a mistura dos materiais no ato de colocação dos tachões, tudo para evitar desperdício e endurecimento precoce. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

13



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 67					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	50.000	Tachinhas fabricadas na cor BRANCO, com refletivo nas cores branco ou vermelho, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 KGF), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. “Deverá conter 01 pino galvanizado com diâmetro de 3/8”, comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste, e também cola para fixação das tachas com catalisador e calcário. OBS.: a cola deve vir com seus componentes separados, ou seja, a resina em um recipiente, o calcário em outro e por último o canalizador, ficando a cargo das equipes de sinalização da SMT, fazer a mistura dos materiais no ato de colocação das tachinhas, tudo para evitar desperdício e endurecimento precoce. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 2,99	R\$ 149.500,00

LOTE 68					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Tachinhas fabricadas na cor AMARELO, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 KGF), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor amarelo, “Deverá conter 01 pino galvanizado com diâmetro de 3/8”, comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste, e também cola para fixação das tachas com catalisador e calcário. OBS.: a cola deve vir com seus componentes separados, ou seja, a resina em um recipiente, o calcário em outro e por último o canalizador, ficando a cargo das equipes de sinalização da SMT, fazer a mistura dos materiais no ato de colocação das tachinhas, tudo para evitar desperdício e endurecimento precoce.	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		Deverá ser indicada a marca.	
--	--	------------------------------	--

LOTE 69					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	10.000	Segregadores fabricados na cor AMARELO, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 KGF), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (BIDIRECIONAIS). “Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8”, comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 240 mm e também cola para fixação dos mesmos. OBS.: a cola deve vir com seus componentes separados, ou seja, a resina em um recipiente, o calcário em outro e por último o canalizador, ficando a cargo das equipes de sinalização da SMT, fazer a mistura dos materiais no ato de colocação dos tachões, tudo para evitar desperdício e endurecimento precoce. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 49,50	R\$ 495.000,00

LOTE 70					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	2.000	Segregadores fabricados na cor BRANCO, em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência á compressão (10.000 KGF), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (BIDIRECIONAIS). “Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8”, comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 240 mm e também cola para fixação dos mesmos. OBS.: a cola deve vir com seus componentes separados, ou seja, a resina em um recipiente, o calcário em outro e por último o canalizador, ficando a cargo das equipes de sinalização da SMT, fazer a mistura dos materiais no ato de colocação dos tachões, tudo para evitar desperdício e endurecimento precoce. Deverá ser indicada a marca.	R\$ 39,70	R\$ 79.400,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Valor Total	R\$ 910.400,00
--------------------	-----------------------

Empresa: SINASP – MATIZ INDÚSTRIA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA.					
CNPJ Nº: 02.942.179/0001-21					
LOTE 02					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação triangular, tipo R-2, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar um ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 54,80	R\$ 5.480,00

LOTE 09					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6b, 0,60m, SEM DIZERES, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55mm x 3mm e largura 4cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		ser indicada marca.	
--	--	---------------------	--

LOTE 13					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6b(Exclusivo Deficiente Físico e uso obrigatório do cartão), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00

LOTE 14					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6b(Carga e Descarga), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá	R\$ 64,30	R\$ 12.860,00

www.goiania.go.gov.br

17



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		ser indicada marca.	
--	--	---------------------	--

LOTE 15					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Placas de Regulamentação circular, tipo R-6c, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00

LOTE 16					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6c, 0,60m, com os dizeres AO LONGO DA FAIXA AMARELA, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 17					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	300	Placas de Regulamentação retangular (90 cm x 65 cm), tipo R-6c, 0,60m, SEM DIZERES, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00

LOTE 18					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação retangular (1,0m x 65 cm) tipo R-9, 0,60m, com os dizeres RESTRIÇÃO DE CAMINHÕES, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 19					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação retangular (1,0m x 65 cm) tipo R-9, 0,60m, com os dizeres ACIMA DE 7,0T E ACIMA DE 8,0M, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55mmx 3mm e largura 4cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando á mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00

LOTE 22					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Placas de Regulamentação circular, tipo R-19 (50 km/h), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

20



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 24					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	50	Placas de Regulamentação circular, tipo R-24a, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ¹ / ₂ x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00

LOTE 25					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação circular, tipo R-24b, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ¹ / ₂ x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00

LOTE 28					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação circular, tipo R-	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00

www.goiania.go.gov.br

21



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		<p>25c, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.</p>		
--	--	---	--	--

LOTE 29					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	500	<p>Placas de Regulamentação circular, tipo R-25d, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.</p>	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00

LOTE 30					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	<p>Placas de Regulamentação circular, tipo R-26, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces.</p>	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00

www.goiania.go.gov.br

22



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		<p>As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.</p>		
--	--	--	--	--

LOTE 31					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	<p>Placas de Regulamentação circular, tipo R-28, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.</p>	R\$ 58,60	R\$ 5.860,00

LOTE 33					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	<p>Placas de Advertência, losangulares, tipo A-14, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para</p>	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00

www.goiania.go.gov.br

23



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 35					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	200	Placas de Advertência, losangulares, tipo A- 18(Seta votada para esquerda), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 58,80	R\$ 11.760,00

LOTE 37					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	50	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-21c, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT,	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 38					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	50	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-24, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00

LOTE 39					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	50	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-24, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00

www.goiania.go.gov.br

25



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 41					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	600	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-32b, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 56,70	R\$ 34.020,00

LOTE 42					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	600	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-33a, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo	R\$ 59,60	R\$ 35.760,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

26



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.		
--	--	--	--	--

LOTE 44					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	50	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-45, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00

Valor Total	R\$ 440.325,00
--------------------	-----------------------

Empresa: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA. - ME CNPJ N°: 08.992.911/0001-54					
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação octogonal, tipo R-1, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

		empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.		
--	--	---	--	--

LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Placas de Regulamentação circular, tipo R-3, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivastipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 53,60	R\$ 53.600,00

LOTE 05					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	300	Placas de Regulamentação circular, tipo R-4b, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 06					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	300	Placas de Regulamentação circular, tipo R-5a, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
LOTE 20					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	100	Placas de Regulamentação circular, tipo R-19(30 km/h), 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 ^{1/2} x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos	R\$ 61,70	R\$ 6.170,00

www.goiania.go.gov.br

29



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 36					
01	Unid.	50	Placas de Advertência, losangulares, tipo A-21b, 0,60m, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas deverão ser retrorefletivas tipo III, conforme NBR 146444/2007-película impressa e de alta intensidade. As placas deverão apresentar 04 furos para colocação em longarina (braçadeira) cuja medida de 2 1/2 x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular padrão SMT, sendo exigido a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar uma ou duas placas de cada lote e encaminhar para ensaios e Laudo Técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio. Deverá ser indicada marca.	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
LOTE 45					
01	Unid.	5.000	Longarina (braçadeira) para colocação de placas de sinalização vertical cuja medida e 2 1/2 x 55 mm x 3 mm e largura 4 cm tipo retangular, padrão SMT. Deverá ser indicada marca.	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
LOTE 55					
01	Unid.	4.000	Suportes em aço com 3,50m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2 e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina e possuir aletas anti-giro 50cm ² (10 cm x 5 cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água. aletas anti-giro 50cm ² (10	R\$ 61,50	R\$ 246.000,00

www.goiania.go.gov.br


Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

			cm x 5 cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água. Deverá ser indicada marca.		
LOTE 56					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	1.000	Suportes em aço com 4,0m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2 ½ e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina e possuir aletas anti-giro 50cm ² (10 cm x 5 cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água. Deverá ser indicada marca.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
Valor Total				R\$ 460.220,00	
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 4.049.945,00	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO
CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 022/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1510 de 26 de junho de 2008, em seu art. 8º, inciso XX, art. 71, inciso I, e Decreto 29/60 que regulamenta os serviços nos cemitérios em Goiânia,

RESOLVE:

1º – Autorizar, por um período de 12 (doze) meses, que as pessoas abaixo relacionadas exerçam a atividade de construtores/zeladores de jazigos nos cemitérios públicos desta capital, sem nenhum vínculo empregatício com a municipalidade;

2º – A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações e local escolhido no ato do cadastramento;

3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	RG Nº:	NOME	RG Nº:
João Batista Soares da Silva	1897803 - SSPGO	Astenilia Maria Ribeiro de Andrade	3307601 - DGPCGO
Luis Cardoso de Sousa	4301510 - SSPGO	Manoel Messias Vieira	2136912 - SSPGO
Elvira Serrania da Silva	1079620 - SSPGO	Osmar Antônio de Andrade	388542 - SSPPB
Luiz Antônio de Araújo	1718864 - DGPCGO	Crisnekely Barbosa Terencio	3479474 - DGPCGO
Geraldo Afonso Coelho	3112361 - SSPGO	Carlos Antônio de Pádua	536948 - SSPGO
Hugo Rômulo Carapina Vieira	5304307 - SPTCGO	Sebastião Canuto de Pádua	69984 - DGPCGO
Maria Vani de Oliveira Vieira	1819216 - SPTCGO	Claudiomar Soares de Oliveira	1735686 - DGPCGO
Raimundo Cardoso da Silva	44537 - SSPTCGO	Benicio Ferreira	1742012 - DGPCGO
Eliane Serrania da Silva	3282852 - SSPGO	Maurinho Alves Pereira	2038944 - SSPGO
Adelino Afonso Vieira	1967686 - SSPGO	João Ferreira da Silva	1244552 - DGPCGO
Nivani Ferreira da Silva	1710068 - SSPGO	Terezinha Borges Barbosa	4095960 - SSPGO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

Coraci Serrania de Faria Silva	949534 - SSPGO	Antonio Batista da Silva	266283 - SPTCGO
Wanderson Santer Vieira	4480134 - SSPGO	Efigênia Valente Quiareli	2127054 - SSPGO
Maria Divina Vieira Pitaluga	961016 - DGPCGO	Antonio Messias Vieira	1634336 - SSPGO
Rosamira Gonçalves Dias	2232724 - SSPGO	Regina Madalena de Souza Carvalho	1747404 - SSPGO
Maria Aparecida de Andrade	581690 - SSPGO	Eluzia Terenco	2087112 - SSPGO
Iraydes Isabel do Nascimento	3140388 - SPTCGO	Jose Geraldo Mendes Oliveira	1532593 - SSPDF
Edvaldo de Souza	1882798 - SPTCGO	Maria Sueli Barbosa	1947626 - SSPGO

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 01º dia do mês de outubro de 2013.

DRA MARISTELA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2013

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 053/2012
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PREMIER COMÉRCIO LTDA - ME**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (suco de frutas concentrado), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital de Pregão Eletrônico nº 053/2012 e seus anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 44769646/2011

Goiânia, 08 de outubro de 2013.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2013

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 053/2012
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CEREALISTA TUPA LTDA.**
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (sal refinado e açúcar), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital de Pregão Eletrônico nº 053/2012 e seus anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 34.945,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 44769646/2011

Goiânia, 08 de outubro de 2013.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2013

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 053/2012
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, extrato de tomate, farinha de trigo, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital de Pregão Eletrônico nº 053/2012 e seus anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 785.950,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 44769646/2011

Goiânia, 08 de outubro de 2013.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2013

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 055/2013
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **AVÍCOLA GOIÁS COM. DE FRIOS LTDA - EPP.**
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne moída: músculo bovino), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital de Pregão Eletrônico nº 055/2013 e seus anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 49831633/2012

Goiânia, 07 de outubro de 2013.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2013

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 055/2013
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ISENILDA MARIA CHAVES UTO - EPP**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne de frango: frango inteiro), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital de Pregão Eletrônico nº 055/2013 e seus anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 49831633/2012

Goiânia, 07 de outubro de 2013.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2013

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 055/2013
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA - ME.**
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ovos de granja), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital de Pregão Eletrônico nº 055/2013 e seus anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 49831633/2012

Goiânia, 07 de outubro de 2013.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2013

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 055/2013
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SABOR ESSENCIAL IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina: acém bovino), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e no edital de Pregão Eletrônico nº 055/2013 e seus anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 91.596,00 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 49831633/2012

Goiânia, 07 de outubro de 2013.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

P O R T A R I A - Nº 60/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal nº 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto na Portaria nº 1006/2008, que regulamenta a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO, o art. 3º da portaria nº 1006 de 2008;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica com os profissionais de saúde abaixo relacionados e suas respectivas qualificações;

FUNÇÃO	NOME	CONSELHO PROFISSIONAL
Farmacêutico Hospitalar	Flávio Henrique Costa de Oliveira	CRF - 3412
Farmacologista	Cássio Antônio Egídio Moraes	CRF - 8112
Enfermeiro Hospitalar	Daiane Dellai	COREN 237.353
Enfermeiro que atue na urgência	Paula Christina Oliveira	COREN 152.345
Médico que atue na urgência	André Luiz Braga das Dores	CRM 6756
Médico que exerça Clínica Geral	Márcio de Sá Araújo Marcolino	CRM 17323
Odontólogo	Sandra Cristina de Souza Barbosa	CRO 3586

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos 26 dias do mês de Setembro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 68/2013**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **JULIANA NUNES FERREIRA**, matrícula nº **974153-01**, ocupante da função de Cirurgiã Dentista do **UABSF – PARQUE DOS BURITIS**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 700,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 700,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **HELENILZA RIBEIRO ROSA NEVES**, Matrícula n.º **896942-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Cirurgiã Dentista **UABSF – PARQUE DOS BURITIS**, Sr (a) **JULIANA NUNES FERREIRA**, matrícula 974153-01, C.I. Nº 4423970 – DGPC/GO, CPF (MF) nº 018.542.131-80, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Técnica em Enfermagem do UABSF – PARQUE DOS BURITIS, Sr. (a) **HELENILZA RIBEIRO ROSA NEVES**, matrícula n.º 896942-01, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 700,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 700,00

- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 69/2013**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **FERNANDA DE CARVALHO SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº **899763-01** ocupante da função de Agente Administrativo do **CAIS NOVO MUNDO**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 700,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 700,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **GERSON RIBEIRO NETO**, Matrícula n.º **1034057-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do último o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de Outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria CAIS Novo Mundo 69 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Agente Administrativo do **CAIS NOVO MUNDO**, Sr (a) **FERNANDA DE CARVALHO SOARES SANTOS**, matrícula 899763-01, C.I. Nº 4676691 – SSP/GO, CPF (MF) nº 010.573.927-97, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Assistente Administrativo do CAIS NOVO MUNDO, Sr. (a) **GERSON RIBEIRO NETO**, matrícula n.º 1034057-01, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 700,00

- ✓ Troca de Fechaduras
- ✓ Lâmpadas e Reatores;
- ✓ Material de Escritório;

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 700,00

- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Portaria CAIS Novo Mundo 69 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 70/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **IEDA MARIA ALVES**, matrícula n.º **474371-04**, ocupante da função de Coordenadora Administrativa do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL VIDA – CAPS VIDA**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 700,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 700,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **CLEIDE VENCIO TELES**, Matrícula n.º **242594-05**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de Outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria CAPS VIDA 71 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Coordenadora Administrativa do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL VIDA – CAPS VIDA**, Sr (a) **IEDA MARIA ALVES**, matrícula 474371-04, C.I. Nº 2295124 – SSP/GO, CPF (MF) nº 588.248.551-72, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Coordenadora Geral do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL VIDA – CAPS VIDA, Sr. (a) **CLEIDE VENCIO TELES**, matrícula n.º 242594-05, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 700,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 700,00

- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Portaria CAPS VIDA 71 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 71/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBO**, matrícula nº **907510** ocupante da função de Cirurgiã Dentista **CENTRO DE SAUDE VILA BOA**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 900,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 500,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **IRANI SILVA SOARES**, Matrícula n.º **87262**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Administrativo **CENTRO DE SAUDE VILA BOA**, Sr (a) **MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBO**, matrícula 907510, C.I. Nº 2008992 – SSP/GO, CPF (MF) nº 530.568.171-53, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Supervisor Administrativo do **CENTRO DE SAUDE VILA BOA**, Sr. (a) **IRANI SILVA SOARES**, matrícula n.º 87262, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 900,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 500,00

- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 72/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **CELMA BORGES DA SILVA**, matrícula nº **689840** ocupante da função de Auxiliar de Serviço de Higiene e Limpeza **CENTRO DE SAUDE VILA UNIÃO**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 1.400,00

§ **único** – O (a) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ **1º** - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ **2º** - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **Luise Lima Ribeiro Liah**, Matrícula n.º **861456**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ **1º** - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria Centro de Saúde Vila União 72 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Auxiliar de Serviço de Higiene e Limpeza do **CENTRO DE SAUDE VILA UNIÃO**, Sr (a) **CELMA BORGES DA SILVA**, matrícula 689840, C.I. Nº 2682897 – SSP/GO, CPF(MF) nº 946.450.781-00, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Assistente de Atividades Administrativas do CENTRO DE SAUDE VILA UNIÃO, Sr. (a) **LUISE LIMA RIBEIRO LIAH**, matrícula n.º 861456, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 1.400,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 73/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **CLOVES GUERRA ROCHA JUNIOR**, matrícula nº **88781-01** ocupante da função de Diretor Administrativo do **CENTRO DE SAÚDE VILA REDENÇÃO**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 1.400,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **ORDAISA MARIA DE JESUS**, Matrícula n.º **85170-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Diretor Administrativo do **CENTRO DE SAUDE VILA REDENÇÃO**, Sr (a) **CLOVES GUERRA ROCHA JUNIOR**, matrícula 88781-01, C.I. Nº 1529506/2ª via – SSP/GO, CPF(MF) nº 363.191.981-68, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Auxiliar Administrativo do CENTRO DE SAUDE VILA REDENÇÃO, Sr. (a) **ORDAISA MARIA DE JESUS**, matrícula n.º 85170-01, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 1.400,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Material para Proteção e Segurança;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros Alimentícios.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria Centro Saúde Vila Redenção 73 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 74/2013**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **ROSA BRÍGIDA SIMÕES BARROS**, matrícula nº **530965-01**, ocupante da função de Diretora Geral do **CIAMS SETOR PEDRO LUDOVICO-DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE-DISTRITO SANITÁRIO SUL**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) **2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 500,00**
- b) **2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 900,00**

§ **único** – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ **1º** - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ **2º** - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **MONICA LIMA DE SANT’ANA**, Matrícula n.º **1030965-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria CIAMS Pedro Ludovico 74 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Diretora Geral do **CIAMS SETOR PEDRO LUDOVICO-DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE-DISTRITO SANITÁRIO SUL**, Sr (a) **ROSA BRÍGIDA SIMÕES BARROS**, matrícula 530964, C.I. Nº 4284660 – SSP/GO, CPF(MF) nº 871.587.361-72, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Assistente Administrativa do **CIAMS SETOR PEDRO LUDOVICO-DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE-DISTRITO SANITÁRIO SUL**, Sr. (a) **MONICA LIMA DE SANT’ANA**, matrícula n.º 1030965-01, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 500,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para Informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 900,00

- ✓ Pequenos Reparos e Manutenção;
- ✓ Serviços de Montagem e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral;

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Portaria CIAMS Pedro Ludovico 74 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 75/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **FILOMENA GUTERRES COSTA**, matrícula nº **477257** ocupante da função de Diretora Técnica do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA - CRASPI**, a quantia de **R\$: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 2.800,00

§ **único** – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ **1º** - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ **2º** - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **896969**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ **1º** - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “**APROVAÇÃO**” ou “**REPROVAÇÃO**” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria CRAPSI 76 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Diretora Técnica do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA - CRASPI**, Sr (a) **FILOMENA GUTERRES COSTA**, matrícula 477257, C.I. Nº 848168 – SSP/GO, CPF (MF) nº 039.210.498-90, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Diretora Administrativa do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA-CRASPI, Sr. (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 896969, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 2.800,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria CRAPSI 76 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 76/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **MARIANA MUNIZ CABRAL**, matrícula nº **862630-01**, ocupante da função de Especialista em Saúde do **CSF DOM FERNANDO II**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 700,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 700,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **SÔNIA LUIZ DE GODOY**, Matrícula n.º **905119-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Portaria CSF Dom. Fernando II 76 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Especialista em Saúde do **CSF DOM FERNANDO II**, Sr (a) **MARIANA MUNIZ CABRAL**, matrícula 862630-01, C.I. Nº 3715715 – SSP/GO, CPF(MF) nº 894.008.101-30, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Auxiliar de Saúde do CSF DOM FERNANDO II, Sr. (a) **SÔNIA LUIZ DE GODOY**, matrícula n.º 905119-01, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 700,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para Proteção e Segurança
- ✓ Material Gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros Alimentícios
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em Geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 700,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, Hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral;
- ✓ Promoção de Eventos.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria CSF Dom. Fernando II 76 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 77/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **ELZA GOMES FINOTTI NOGUEIRA**, matrícula nº **271756-02**, ocupante da função de Assessora Técnica de Vigilância em Saúde da **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 1.000,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 400,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **FLÚVIA PEREIRA AMORIM**, Matrícula n.º **458481-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria DVS 77 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Assessora Técnica de Vigilância em Saúde da **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, Sr (a) **ELZA GOMES FINOTTI NOGUEIRA**, matrícula 271156-02, C.I. Nº 1416222 – DGPC/GO, CPF (MF) nº 322.833.501-15, residente e domiciliado (a) em Goiânia – G., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Diretora de Vigilância Sanitária da **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, Sr. (a) **FLÚVIA PEREIRA AMORIM**, matrícula n.º 458481-01, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 1.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para Proteção e Segurança
- ✓ Material Médico-hospitalar;
- ✓ Material Gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros Alimentícios
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 400,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, Hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral;
- ✓ Inscrições em Eventos, Palestras e Seminários e
- ✓ Promoção de Eventos.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 78/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **ALESSDANDRA MIZAELE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **564974**, ocupante da função de Enfermeira do **UABSF – GRAJAÚ**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 900,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 500,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **MARISE MEDEIROS PEREIRA XAVIER**, Matrícula n.º **686840**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria UABSF Grajaú 78 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Enfermeira do **UABSF – GRAJAÚ**, Sr (a) **ALESSANDRA MIZAELE DE OLIVEIRA**, matrícula 564974, C.I. Nº 5350797 – SSP/GO, CPF (MF) nº 812.000.726-34, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Diretora Geral do UABSF – GRAJAÚ, Sr. (a) **MARISE MEDEIROS PEREIRA XAVIER**, matrícula n.º 686840, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 900,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 500,00

- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria UABSF Grajaú 78 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 81/2013**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal nº 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **JULIANA NUNES FERREIRA**, matrícula nº **974153**, ocupante da função de Cirurgiã Dentista **UABSF – PARQUE DOS BURITIS**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 700,00

b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 700,00

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **HELENILZA RIBEIRO ROSA NEVES**, Matrícula n.º **896942**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria UABSF PQ Buriitis 81 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Cirurgiã Dentista **UABSF – PARQUE DOS BURITIS**, Sr (a) **JULIANA NUNES FERREIRA**, matrícula 974153, C.I. Nº 442370 – SSP/GO, CPF (MF) nº 018.542.131-80, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Técnico em Saúde do UABSF – PARQUE DOS BURITIS, Sr. (a) **HELENILZA RIBEIRO ROSA NEVES**, matrícula n.º 896942, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 700,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 700,00

- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 82/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 2137/05 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (a) servidor (a) **JOENI MOREIRA LIMA**, matrícula nº **223255**, ocupante da função de Técnico em Higiene Dental do **UABSF – PARQUE SANTA RITA**, a quantia de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339030.114 – R\$: 500,00**
- b) 2150 – 10 301 0123 2345 – 339039.114 – R\$: 900,00**

§ único – O (A) servidor (a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – D.O.M, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o (a) Servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do (a) servidor (a) “Atestador (a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor (a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor (a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor (a) Atestador (a) da Despesa” o (a) Sr (a), **JEOSAFÁ GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **87092**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito do numerário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - O (A) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” da prestação de contas justificando no caso do ultimo o motivo por escrito da recusa.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo primeiro, estará o (a) servidor (a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o (a) servidor (a) tomador (a) do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST – Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos dois dias do mês de outubro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria UABSF PQ, Santa Rita 82 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Técnico em Higiene Dental do **UABSF – PARQUE SANTA RITA**, Sr (a) **JOENI MOREIRA LIMA**, matrícula 223255, C.I. Nº 1895764 – SSP/GO, CPF(MF) nº 053.127.578-70, residente e domiciliado (a) em Goiânia – GO., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo (a) Supervisor Administrativo do UABSF – PARQUE SANTA RITA, Sr. (a) **JEOSAFÁ GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 87092, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2013.

RUBRICA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 500,00

- ✓ Material para pequenos reparos em geral;
- ✓ Suprimento para informática
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA – 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$: 900,00

- ✓ Pequenos reparos e manutenções;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiros em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Portaria UABSF/PQ, Santa Rita 82 02-10-13
RED: FUNDO
VMO

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 45285481 / 2011

Nome : ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

Assunto : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO - Nº 2118/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal nº 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando, a política de saúde instituída pelo Sistema Único de Saúde, que visa garantir assistência a toda população, recorrendo sempre que necessário a participação complementar da iniciativa privada nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.080/90;

Considerando o interesse manifesto da Empresa ABRIGO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO em ofertar seus serviços aos SUS – GOIÂNIA;

Considerando Parecer nº 454/2013 do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE:

Autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 24 da Lei Federal 8.080/90, para contratar por CREDENCIAMENTO ao SUS/GOIÂNIA, a Empresa ABRIGO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº **76.840.378.0001-19**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços na área de fisioterapia, no valor total anual estimado em **R\$ 121.245,00 (cento de vinte e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Outubro de 2013.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2013

PROCESSO: 49409796

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Diprom Odontomédica Ltda – EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos objetos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 032/2012 e seus Anexos

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 meses**, após a emissão da Nota Fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2013

PROCESSO: 49409796

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: BIO-LOGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos objetos adquiridos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 032/2012 e seus Anexos

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 meses**, após a emissão da Nota Fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2011****PROCESSO:** 51963024**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Antonio Claudio Abalem Thomaz de Souza**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto **Retificar o Título e o Preâmbulo** que passam a vigorar com a seguinte redação:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2011 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO ANTONIO CLAUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA, FLÁVIA ABALEM THOMAS DE SOUZA, LUCIANA ABALEM THOMAZ DE SOUZA E NA FORMA SEGUINTE:

“O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado, nº 999 Park Lozandes. CEP: 74884-900, Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.141.524/0001-23, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO SR. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 3466273 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 782.175.981-34, a seguir denominado **LOCATÁRIA**, e de outro **Sr. ANTONIO CLAUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no RG nº 3010325 – SSP/GO e CPF (MF) nº 833.677.211-15, **FLÁVIA ABALEM THOMAS DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº. 3104659 SSP/GO e no CPF sob o nº. 806.326.371-53, **LUCIANA ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº. 6389392 SSP/GO e no CPF sob o nº. 818.041.051-04, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, neste ato representados por seu Procurador **ANTONIO CLAUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, já qualificado, denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições”

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2013.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2011

1.DATA: 22/09/2013.

2.FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 078/2011, para a contratação de serviços de impressão com fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos e policromáticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização, fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, técnicos em manutenção on-site e manutenção preventiva, conforme condições estabelecidas no contrato e edital do Pregão Presencial nº 018/2009 e seus anexos.

5.PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 078/2011, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2013.**

6.VALOR: R\$ 182.062,20 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte centavos)

7.PROCESSO nº: 51224949/2013.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****PORTARIA Nº. 0011/2013 - SMHAB**

Goiânia, 04 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Instituir**, no âmbito desta secretaria, a Comissão de Sindicância, para apuração do Recebimento de refeições da CIAL – Comércio e Industrial de Alimentos LTDA, cujo Contrato encerrado sem termo aditivo, processo do contrato nº. 427553394/2010 e processo nº 53266436/2013. composta pelos funcionários abaixo relacionados, para promover apuração do recebimentos de refeições fornecidas pela CIAL – Comércio de Industrial e Alimentos LTDA:

LUCILENE LUIZA ALVES – Matrícula: 614440-01 - Presidente

MARILÚCIA TEIXEIRA – Matrícula: 1035053-01- Membro

LILIAN SIBEL COSTA – Matrícula: 114740-01 -Membro

Art. 2º – Para o bom andamento dos trabalhos da referida Comissão, os membros deverão reunir-se semanalmente e apresentar um relatório no período de trinta dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

Atenciosamente,

DEP. WAGNER SIQUEIRA
Secretário

Av. Atílio Correia Lima, n. 764,
Cidade Jardim – Goiânia – GO
CEP: 74.425-030 Fone: 55 62 3524-2165
E-mail: gab@habitacao.goiania.com.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 33706910/2008

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 35995013/2008

PROPONENTE: LEART LIVRARIA DISTRIBUIDORA E EDITORA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0421/2013 GAB

Com base no Parecer nº 988/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1035/2013 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 152, 153 e 154, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**ESPAÇO GOIÁS NA 20ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE SÃO PAULO**”.

E ainda, em observância ao Parecer Técnico 074/08 - Lei, fls. 147 a 149, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2013.

Profª. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 47358761/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52648378/2013

PROPONENTE: FERNANDO GOMES VASCONCELOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0423/2013-GAB

Com base no Parecer nº 556/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1014/2013 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 143, 144 e 145, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD - FERNANDO E ALESSANDRO**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais – CPC, Deliberação nº 038/2013, fls. 132 e 133, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2013.

Profª. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 27673929/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 31963192/2007

PROPONENTE: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0424/2013-GAB

Com base no Parecer nº 956/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1013/2013 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 434, 435 e 436, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ANTROPOLOGIA NA CIDADE. MEMÓRIA, IDENTIDADE E REFERÊNCIAS CULTURAIS SOBRE O NÚCLEO PIONEIRO DE GOIÂNIA”**.

E ainda, em observância ao Parecer de Encaminhamento: 037/07-Lei, fls. 275 e 276, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2013.

Profª. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 27601758/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 32352685/2007

PROPONENTE: LEONARDO DANIEL RIBEIRO BORGES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0425/2013-GAB

Com base no Parecer nº 925/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 977/2013 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 193, 194 e 195, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CHANIN, CHANIN, MIAU**”.

E ainda, em observância ao Parecer Técnico: 011/08-Lei, fls. 179 a 181, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2013.

Prof^ª. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 40645772/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52360129/2013

PROPONENTE: LUIZ ANTONIO GOMES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0426/2013 GAB

Com base no Parecer nº 971/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1034/2013 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 136, 137 e 138, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CIRCUITO TEATRAL**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais – CPC, Deliberação nº 024/13, fls. 124 e 125, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2013.

Prof^ª. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓVEL Nº. 001 /2013

- 1 - ESPÉCIE: Contrato com fulcro no art. 24, inciso X, lei nº. 8.666/93
- 2 - CONTRATANTES: Município de Goiânia, com interferência da Secretaria Municipal de Políticas para Promoção da Igualdade e empresa Rafael Alencastro Veiga Barros - ME.
- 3 - Objeto: Local de imóvel, Rua 08, nº. 177, Centro, Goiânia GO.
- 4 - Processo: 53469205/2013

Ana Rita Marcelo de Castro

Secretária Municipal de Políticas Para a Promoção da Igualdade Racial



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, considerando o contido nos autos do processo do processo n.º 5.328.115-0/2013, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerar **dispensável de licitação** o objeto, autorizando, portanto, a contratação direta da **Correa e Teixeira Bar e Restaurante Ltda. - ME** (CNPJ:11.062.879/0001-12), para o fornecimento de refeições/marmitex tipo comercial para atender o IPSM na alimentação de seus servidores do cargo de Motorista, a partir da data de sua assinatura e até 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, no valor total de **R\$ 6.480,00** (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia – GO, ao(s) 30 dias do mês de setembro de 2013.

Dário Délio Campos
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para Assembleia de Fundação da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS RENOVADA DO SOLAR VILLE** (Goiânia).

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da **Associação Evangélica Beneficente Assembleia de Deus Renovada do Solar Ville** (Goiânia) a comparecerem no dia 05 de Novembro de 2013, às 20:00 horas, a Alameda Higino Pires Martins, QD.60, LT.22 Residencial Solar Ville, Goiânia - Goiás, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros da Diretoria e a Comissão de Exames de Contas.

Goiânia, 08 de Outubro de 2013

Pela Comissão Organizadora: Jodiel Pereira de Sá.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BOCCACCIO PUB RESTAURANTE LTDA ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº. **54639980** a Licença Ambiental Simplificada para Atividade: Restaurantes e Similares. Bares e outros estabelecimentos em servir bebidas. Situado à Rua 235, QD. 70, LT. 38, Nº 629, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go CEP: 74.605-050.

J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME, CNPJ: 13.999.290/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº. **47740434** a Licença Ambiental LICENCIAMENTO AMBIENTAL POLUIÇÃO, para Atividade: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL). Situado à Avenida Brasil, QD. 03, LT. 06, Residencial Jardins do Cerrado 4, Goiânia- Go CEP: 74.491-504.